



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS/SESAN Nº 01/2025

BANCO DE ALIMENTOS

PROCESSO Nº 71000.073680/2025-95

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS, através da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN, no âmbito do Plano Brasil sem Fome, com esteio na Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025), na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA 2025), na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e na Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção de propostas para celebração de parcerias com órgãos da administração pública abrangendo Estados, Municípios, Distrito Federal, Consórcios Públicos e entidades da administração pública indireta estadual ou municipal, desde que não possuam finalidade lucrativa, para modernização de Bancos de Alimentos, podendo incluir também a implementação ou modernização de processos de compostagem ou de biodigestão anaeróbica para reciclagem de resíduos orgânicos destes equipamentos.

Para os fins deste edital, consideram-se as seguintes definições:

Banco de Alimentos: estruturas físicas ou logísticas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que oferecem serviços gratuitos de captação, recepção e distribuição de alimentos provenientes de doações dos setores públicos ou privados, com ênfase na gestão sustentável dos alimentos disponíveis e com atuação prioritária no combate às perdas e ao desperdício de alimentos e no direcionamento das doações às famílias em insegurança alimentar.

Biodigestão anaeróbica: processo anaeróbico de degradação da matéria orgânica com a produção de fertilizantes (geralmente líquidos) e gases (biogás), em especial o gás metano que pode ser aproveitado para a geração de calor, energia elétrica ou combustível.

Compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, em condições aeróbias e resultando em material estabilizado e próprio para a utilização como adubo no solo. A compostagem termofílica (com microorganismos) e a vermicompostagem (com minhocas) são dois exemplos de métodos de compostagem.

Composto: produto estabilizado, oriundo do processo de compostagem, podendo ser caracterizado como fertilizante orgânico, condicionador de solo e outros produtos de uso agrícola;

Desperdício de alimentos: diminuição de alimentos nos estágios de distribuição, varejo e consumo. O desperdício de alimentos está relacionado ao comportamento, aos hábitos de compra e consumo e ao manejo dos alimentos.

Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional: estruturas físicas, fixas ou móveis, destinadas a promover a produção, o acesso, a oferta, a distribuição, a comercialização e o consumo de alimentos ou refeições e promover capacitações e formações específicas.

Hierarquia de gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Perda de alimentos: diminuição da massa de alimentos disponíveis para consumo humano nas etapas de produção agrícola, pós-colheita e armazenamento, e processamento industrial. As perdas se devem principalmente a ineficiências nas cadeias de produção.

Resíduos orgânicos: são aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, sejam eles de origem urbana, industrial, agrosilvipastoril ou outra, como os restos de alimentos, resíduos de jardinagem e resíduos de podas.

Segurança alimentar e nutricional: consiste no acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Unidade de compostagem: instalação de processamento de resíduos orgânicos, por meio do processo de compostagem, incluindo os locais de recepção e armazenamento temporário dos resíduos in natura ou provenientes de outras unidades de tratamento de resíduos e dos rejeitos, do processo de compostagem em si, e ainda as instalações de apoio e armazenamento do composto produzido.

Vermicompostagem: processo de compostagem potencializado pela ação de vermes anelídeos (minhocas), por meio de seu processo digestivo e por ação mecânica. Este processo geralmente é feito em local fechado (para não ocorrer a fuga das minhocas) e coberto (excesso de umidade é prejudicial às minhocas), por exemplo, em caixas de plástico.

1. **QUAL A FINALIDADE DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO?**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é promover a seleção de propostas para celebração de parcerias com órgãos da administração pública abrangendo Estados, Municípios, Distrito Federal, Consórcios Públicos e entidades da administração pública indireta estadual ou municipal, desde que não possuam finalidade lucrativa, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para modernização de Bancos de Alimentos, podendo incluir também a implementação ou modernização de processos de compostagem ou de biodigestão anaeróbica para reciclagem de resíduos orgânicos destes equipamentos.

1.2. A modernização visa melhorar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento, qualificando os serviços prestados, promovendo a segurança alimentar e nutricional para populações vulneráveis e instituições socioassistenciais. As ações estão em conformidade com a Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, que estabelece critérios para políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e assistência social.

1.3. A parceria terá como objetivo o financiamento de projetos de modernização dos bancos de alimentos, podendo incluir a implementação ou modernização de processos de compostagem dos resíduos orgânicos ou biodigestão anaeróbica destes equipamentos, incluindo a execução de obras de reforma e ampliação, a aquisição de materiais permanentes, de equipamentos, de veículos e itens de custeio. Essas ações visam:

- Modernizar a infraestrutura física de Bancos de Alimentos, assegurando condições adequadas de armazenamento e conformidade com as normas sanitárias, promovendo a eficiência e segurança no manejo e distribuição dos alimentos;
- Modernizar a infraestrutura elétrica com a instalação de sistemas sustentáveis e mais eficientes buscando a utilização de fontes de energia renovável, buscando a redução de custos operacionais e a sustentabilidade do banco de alimentos;
- Adquirir e/ou substituir equipamentos para processamento mínimo de alimentos em Bancos de Alimentos, visando garantir a segurança, aumentar a durabilidade dos alimentos e reduzir o desperdício, otimizando a utilização deles pelos beneficiários;
- Implantar ou modernizar a infraestrutura física de unidades de compostagem ou de biodigestão anaeróbica em municípios com Banco de Alimentos;
- Adquirir e/ou substituir equipamentos para implantar ou modernizar unidades de compostagem ou de biodigestão anaeróbica de resíduos orgânicos em municípios com Bancos de Alimentos;
- Qualificar e diversificar os serviços oferecidos em Bancos de Alimentos, com ênfase na capacitação, formação para geração de renda e transferência de conhecimentos.

1.4. A parceria estabelecida para a execução das propostas selecionadas poderá ser formalizada por meio de convênio ou contrato de repasse, a ser definido pelo MDS/SESAN, conforme a natureza do projeto e a conveniência administrativa. O instrumento será escolhido de acordo com as características da ação, sendo o contrato de repasse utilizado especialmente para projetos que envolvem obras ou modernização de infraestrutura, quando é necessária a intermediação de uma instituição financeira mandatária.

1.5. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro definido no item 7 neste Edital.

ATENÇÃO!

PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM À FINALIDADE DESTE EDITAL SERÃO ELIMINADAS.

2. **POR QUE O MDS APOIARÁ A EXECUÇÃO DESSAS PROPOSTAS?**

2.1. Na perspectiva de coordenar as ações segurança alimentar e nutricional no Brasil, foi instituído o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHA). Trata-se de um sistema público, de gestão intersectorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo, assim como com a sociedade civil, para a implementação e a execução das políticas de segurança alimentar e nutricional.

2.2. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar - SESAN, a fim de promover e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pelo Decreto nº 7.272 de 2010, implementa e apoia ações em articulação com as três esferas de governo e a sociedade civil, incluindo o apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (EqSAN).

2.3. Os Bancos de Alimentos compõem os EqSANs e são definidos como "estruturas físicas ou logísticas que ofertam serviços gratuitos de captação, recepção, seleção e de distribuição de alimentos provenientes de doações dos setores público ou privado, com ênfase na gestão sustentável dos alimentos disponíveis e com atuação prioritária no combate às perdas e ao desperdício de alimentos e no direcionamento das doações às famílias em insegurança alimentar".

2.4. A atuação dos Bancos de Alimentos tem sido demandada por governos e sociedade civil organizada em função de seu caráter ágil na coleta e redistribuição de alimentos, preservando condições seguras para o consumo humano, e contribuindo, assim, para mitigar os efeitos da fome e da insegurança alimentar. A segurança alimentar e nutricional é um direito humano, vinculado à garantia de acesso a alimentos em quantidade e qualidade para todos. Em 2023, o país tinha 27,6% (ou 21,6 milhões) dos seus domicílios em situação de insegurança alimentar, sendo 4,1% (ou 3,2 milhões) com insegurança alimentar grave (IBGE, 2024). Essa situação é particularmente crítica nas regiões Norte e Nordeste, onde insegurança alimentar é mais acentuada. Nos grandes centros urbanos, a expansão dos chamados desertos alimentares – áreas com acesso limitado a alimentos frescos e saudáveis – agrava ainda mais a situação de insegurança alimentar.

2.5. Esta iniciativa também está alinhada aos esforços do Estado brasileiro para cumprimento da Meta 12.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS de, até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita. A redução do desperdício de alimentos não depende unicamente de uma destinação diferenciada de alimentos que seriam descartados, ela necessita da integração entre políticas públicas relacionadas com o ciclo da matéria orgânica na produção de alimentos. Essas políticas públicas incluem, além da agenda de segurança alimentar e nutricional, as agendas de sistemas alimentares, de gestão de resíduos sólidos, de promoção da saúde, de enfrentamento às mudanças climáticas, entre outras.

2.6. O apoio financeiro oferecido neste edital, destinado à realização de obras e aquisição de equipamentos, vem ao encontro de viabilizar que bancos de alimentos em funcionamento expandam ou aprimorem a prestação de serviços ao ampliar sua capacidade de recepção, processamento e estoque de gêneros alimentícios. Além disso, busca reduzir o impacto dos resíduos orgânicos gerados nesses equipamentos, fomentando a adoção ou melhoria de processos de compostagem ou de biodigestão anaeróbia como parte do processo de modernização destes equipamentos.

2.7. Busca-se priorizar a modernização dos bancos de alimentos instalados em Centrais de Abastecimento (CEASAS), uma vez que as centrais de abastecimento apresentam-se como locais onde ocorrem expressivo volume de desperdício de alimentos. Segundo levantamento da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), as CEASAS registram desperdício considerável, especialmente de hortifrutigranjeiros, com perdas entre 20% e 30% do volume total devido a falhas de logística, transporte e armazenamento inadequado. Um estudo da Embrapa de 2021 destaca que grande parte dessas perdas ocorre durante o transporte e a fase de distribuição nesses centros. Já a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, em um relatório de 2019, estima que de 10% a 20% dos alimentos que passam pelos CEASAS são desperdiçados antes de chegarem ao consumidor final. A maior parte dos resíduos orgânicos gerados no Brasil atualmente tem como destino aterros sanitários ou lixões, não obedecendo a hierarquia de gestão de resíduos estabelecida no artigo 9º da Lei nº 12.305/2010.

2.8. Ainda, o presente edital visa priorizar as regiões definidas no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN nas Cidades (Alimenta Cidades), estabelecida pelo Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023 e pelas Portarias MDS nº 1.036, de 29 de novembro de 2024, nº 1.101, de 22 de julho de 2025 e nº 1.098, de 15 de julho de 2025. A Estratégia SAN nas Cidades (Alimenta Cidades) está prevista no Planejamento Plurianual do Governo Federal para 2024-2027 e no Plano Brasil sem Fome, reforçando a importância de que os ambientes alimentares urbanos promovam a alimentação adequada e saudável e atendam às necessidades de milhões de brasileiros que vivem em situação de insegurança alimentar nas cidades.

2.9. Esta Estratégia prevê um conjunto de ações a serem fomentadas de forma integrada e coordenada e tem como objetivo ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizados os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.10. Buscando integrar ações do governo, também serão priorizadas propostas em territórios do Programa Periferia Viva, do Ministério das Cidades. O Programa Periferia Viva promove uma abordagem holística e integrada para solucionar a multiplicidade de carências e vulnerabilidades impostas aos sujeitos periféricos.

2.11. Bancos de Alimentos que integram a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos (RBBA) também estão nas prioridades de apoio. Esta rede está comprometida com a redução do desperdício de alimentos e com a promoção do direito humano à alimentação adequada. Ela promove a troca de experiências entre seus integrantes, incentiva pesquisas, articula parcerias estratégicas e apoia a qualificação dos bancos de alimentos, podendo reforçar e ampliar o alcance deste edital.

3. QUAIS INSTITUIÇÕES PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS EM ATENDIMENTO AO EDITAL?

3.1. As propostas poderão ser apresentadas por órgãos da administração pública abrangendo Estados, Municípios, Distrito Federal, Consórcios Públicos e entidades da administração pública indireta estadual ou municipal, desde que não possuam finalidade lucrativa, e que possuam banco de alimentos.

3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. No caso de apresentação de duas ou mais propostas, será avaliada apenas a proposta que tiver sido enviada para análise por último.

3.3. No caso de consórcio público que apresente proposta em duplicidade com a proposta de município integrante deste consórcio, a proposta apresentada pelo consórcio será aquela considerada apta para concorrer no âmbito do presente edital.

4. QUANTO SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DESTAS PROPOSTAS E QUAL O PRAZO PARA EXECUÇÃO?

4.1. A previsão inicial de investimento não reembolsável para este Edital é de R\$ 8 milhões de reais, oriundos do orçamento da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O valor de repasse do concedente por proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 250 mil reais, caso não contemple a execução de obras ou de, no mínimo, R\$ 400 mil reais, caso conte com a execução de obras e no máximo de R\$ 800 mil reais em ambos casos, respeitando os valores mínimos com despesas de investimento e custeio (Tabela 1).

Tabela 1: Limite mínimo e máximo dos instrumentos de repasse para apoio financeiro.

	Despesas de Investimento	Despesas de Custeio	Valor Total da Proposta	
			Mínimo A	Mínimo B
Propostas que NÃO contemplam a execução de obras	R\$170.000,00	R\$80.000,00	R\$250.000,00	R\$800.000,00
Propostas que contemplam a execução de obras	R\$ 320.000,00	R\$80.000,00	R\$400.000,00	R\$800.000,00

4.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 20.55101.08.306.5133.8929.

4.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são autorizados pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, UG 550008, por meio do(a) Programa 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação 8929 - Equipamentos de SAN.

4.4. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

4.5. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

4.6. Para a realização da parceria, o valor de referência para o objeto da parceria deve considerar os valores de repasse estabelecidos na Tabela 1, referente ao limite mínimo e máximo dos instrumentos de repasse para apoio financeiro. O valor exato a ser repassado será definido no instrumento de parceria, observada a proposta apresentada pelo órgão público proponente selecionado.

4.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

4.7.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão na execução e no monitoramento do contrato de repasse ou convênio.

4.7.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.7.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida na parceria e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a proponente poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a proponente poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da proponente em relação a obrigações estabelecidas no instrumento de parceria; ou

c) quando a proponente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9. As despesas e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar a legislação aplicável às contratações entre entes públicos, conforme a legislação vigente e os regulamentos próprios do instrumento de repasse.

4.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

4.11. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

4.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo os provenientes de receitas obtidas com aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao órgão concedente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. A devolução deve ocorrer de acordo com as regras estabelecidas para o encerramento da execução financeira e prestação de contas.

4.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4.14. O prazo de execução deverá ser no mínimo de 12 meses e no máximo de 24 meses. Vale ressaltar que o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.531/2023 veda a celebração de convênios cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo conveniente ou no primeiro trimestre do mandato seguinte.

4.15. Havendo disponibilidade orçamentária, a previsão inicial de investimento deste Edital poderá ser ampliada para atender maior número de propostas, seguindo a ordem classificatória.

ATENÇÃO!
PROPOSTAS QUE NÃO SE ENQUADRAREM NOS VALORES MÍNIMOS E
MÁXIMOS E NOS PRAZOS DEFINIDOS SERÃO ELIMINADAS.

5. ALÉM DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL, OS PROONENTES DEVERÃO APlicAR RECURSOS PRÓPRIOS NA PROPOSTA PARA SUA EXECUÇÃO?

5.1. Os estados, municípios, Distrito Federal e consórcios públicos intermunicipais deverão contribuir para os projetos com contrapartida financeira, proporcional ao montante de recursos necessários para a execução da proposta, a qual deverá ser depositada, juntamente com os repasses dos recursos deste Edital, em conta específica do convênio.

5.2. O percentual de contrapartida financeira a ser observado é definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de celebração do instrumento de repasse.

5.3. Na LDO 2025 (Lei nº 15.080/2024), este percentual é informado em seu artigo 91, conforme a Tabela 2.

Tabela2. Percentual contrapartida LDO 2025.

MUNICÍPIOS PROPONENTES	% MÍNIMO	% MÁXIMO
Para municípios com até 50 mil habitantes;	0,1	4
Para municípios com mais de 50 mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco);	0,2	8
Para municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;	0,1	5
Para municípios com até 200 mil habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;	0,1	5
Demais municípios.	1	20
ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	% MÍNIMO	% MÁXIMO
Se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco.	0,1	10
Para os demais estados.	2	20
CONSÓRCIOS PROPONENTES	% MÍNIMO	% MÁXIMO
Consórcios públicos intermunicipais	0,1	4

5.4. A contrapartida deve ser calculada sobre o valor total do projeto, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de cálculo de contrapartida
O valor total do projeto é, por exemplo, de R\$500.000,00. Para o município em questão, a Lei de diretrizes Orçamentária vigente à época do instrumento define um percentual de contrapartida entre 1 e 20%. Assim, a contrapartida mínima deve ser de R\$5.000,00, conforme demonstração abaixo:
Valor total do projeto: R\$500.000,00 (100%)
Repasse do concedente: R\$495.000,00 (99%)
Contrapartida: R\$5.000,00 (1%)

5.5. O proponente deverá comprovar que a contrapartida proposta está devidamente assegurada antes da celebração do instrumento, por meio da apresentação da previsão orçamentária. Este documento deve ser inserido na plataforma Transferegov conforme as orientações que constam no item 7.

6. COMO FAZER PARA ENVIAR UMA PROPOSTA PARA CONCORRER AOS RECURSOS DESTE EDITAL E ATÉ QUANDO É POSSÍVEL ENCAMINHAR?

6.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, via Portal sobre Transferências e Parcerias da União - Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>) no âmbito do Programa nº 5500020250030.

6.2. A data-limite para envio das propostas é dia 29/09/2025.

ATENÇÃO!
APÓS CADASTRAR A PROPOSTA, NÃO ESQUEÇA DE ENVIAR PARA ANÁLISE! O SIMPLES CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, SEM ENVIO PARA ANÁLISE, NÃO PERMITE A AVALIAÇÃO PELO CONCEDENTE.

7. COMO DEVERÁ SER ELABORADA A PROPOSTA?

7.1. A formalização da proposta ocorre com o seu cadastramento na Plataforma Transferegov.br e envio para análise do MDS.

7.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as instruções a seguir:

Na Aba "Dados da Proposta", preencha as seguintes informações: Subaba "Dados"

1. Campo "Proponente"

Consiste nos dados do estado, município, Distrito Federal ou consórcio público que irá executar o projeto.

2. Campo "Fundamento legal"

Para entes públicos, informar: Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

3. Campo "Órgão"

Informar o código e o nome do órgão concedente: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

4. Campo "Caracterização dos interesses recíprocos"

Utilize este campo para demonstrar porque seria interessante, para o Ministério do Desenvolvimento Assistência Social, Família e Combate à Fome, a realização de investimento nesse projeto. Em outras palavras, devem ser respondidos os seguintes questionamentos: "Por que é importante para o MDS que esse projeto seja desenvolvido?" e "Quais os interesses comuns entre o proponente e o concedente?". Aqui é importante deixar claro como o projeto contribui para a implementação da agenda de segurança alimentar e nutricional do município.

5. Campo "Público-alvo"

Neste campo deve-se especificar quem serão os beneficiários diretos e, se pertinente, indiretos do projeto. Exemplos:

- O município tem XX habitantes (informar o nº de habitantes) e XX pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, chegando a um percentual de XX% da população do município;
- A modernização do banco de alimentos beneficiará XX entidades e XX pessoas, aumentando em X % o público beneficiado.

6. Campo "Problema a ser resolvido"

Este campo deve explicar o "por quê" da realização do projeto. Deve conter um breve diagnóstico da questão que será objeto do projeto, ou seja, o marco zero, caracterizando claramente o problema a ser resolvido ou a potencialidade a ser desenvolvida nos principais contextos pertinentes (ambiental, social, econômico, de políticas afins ao tema, etc.). Se o proponente considerar necessário, pode apresentar, como anexo, documentação, fotografias, mapas, relatórios ou outros documentos que ilustrem a situação de fato vivenciada pela população a ser beneficiada.

7. Campo "Resultados esperados"

Este campo deve descrever o cenário futuro que se espera com a execução do projeto. Se no campo "problema a ser resolvido" o proponente informou corretamente, com dados, a situação enfrentada, neste campo deve ser informado qual a melhora esperada em relação ao problema. O problema será totalmente resolvido com a execução do projeto? Ou existirá uma diminuição percentual do problema informado? De quanto será essa melhora esperada? Descrever os benefícios, de preferência de forma quantitativa.

8. Campo "Relação entre a Proposta e os Objetivos e Diretrizes do Programa"

Utilize este campo para mostrar, de forma clara, como a proposta apresentada se relaciona às diretrizes do Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome e com as ações estão em conformidade com a Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, que estabelece critérios para políticas públicas de segurança alimentar e assistência social.

9. Campo "Categorias"

Especificando as categorias de desembolso que ocorrerão, por exemplo: Obras, Equipamentos e/ou Execução de Custo.

10. Campo "Objeto do Convênio"

O objeto trata da situação que se pretende alcançar com o projeto e precisa ser relevante não só para o proponente, mas também para a sociedade. Assim, deve ser descrito de forma sucinta, e deve considerar a finalidade do edital.

Adotar o texto padrão a seguir: "Modernização do Banco de Alimentos do estado/município/consórcio de XXXXXX".

11. Campo "Capacidade Técnica e Gerencial"

A capacidade técnica e gerencial deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme modelo contido no Anexo IV, que deverá ser anexado em campo específico da aba "Dados da Proposta" (ver próximo item). Neste campo, pode-se informar apenas o seguinte texto: "Declaração de capacidade técnica e gerencial em anexo".

É fundamental que o proponente possua, no mínimo, um coordenador técnico com capacidade de gestão da equipe e conhecimento sobre projetos de segurança alimentar e nutricional, um coordenador financeiro com experiência nos procedimentos de aquisições e contratações com recursos públicos e um responsável pelo gerenciamento da Plataforma Transferegov.br (pode ser o coordenador técnico ou financeiro, bem como pode ser um profissional exclusivo para gerenciamento da Plataforma).

A equipe responsável pelo Banco de Alimentos e a equipe responsável pela unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbica (caso a proposta conte a meta 2) devem estar envolvidas no projeto e serem apresentadas na tabela da Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (Anexo IV). Estas equipes poderão ser formadas por membros do quadro de pessoal do estado/prefeitura/Distrito Federal/consórcio público e/ou órgãos estaduais ou municipais da administração direta e indireta.

12. Campo "Arquivos Anexo – Capacidade Técnica e Gerencial"

Anexar neste item a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme modelo contido no Anexo IV.

13. Campo "Dados Bancários"

Escolher um banco da lista disponibilizada pelo sistema e indicar uma agência (preferencialmente próxima da sede do proponente).

14. Campo "Datas"

A vigência é o período em que o projeto será executado. Todas as ações propostas no projeto, assim como os pagamentos para a realização dessas ações, deverão ser executadas dentro desse período. O início da vigência é quando o instrumento de repasse é publicado pelo MDS no Diário Oficial da União, após sua devida aprovação.

No momento de cadastrar a proposta, não é possível saber esta data com exatidão. Dessa forma, deve ser inserida uma data estimada de início, até dezembro do ano de cadastramento da proposta, e uma data de término que obedeça aos prazos mínimos e máximos estabelecidos por este Edital (mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses).

Ressalta-se que o início da vigência só ocorrerá após a conclusão de todas as fases de análise da proposta e aprovação pelo MDS, bem como dos procedimentos necessários para a celebração do instrumento de repasse, incluindo atendimento às diligências técnicas e financeiras.

15. Campo "Valores"

O Valor Global é o valor total do projeto, considerando o Valor do Repasse e o Valor da Contrapartida Financeira.

O Valor do Repasse é o valor que será transferido pelo concedente para a execução do projeto. A contrapartida financeira é obrigatória para os entes públicos, deve ser depositada na conta bancária específica do instrumento e deve obedecer aos limites máximos e mínimos definidos pelo artigo 91, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024), conforme detalhado no item 5 deste edital.

16. Campo "Anexos de comprovação da contrapartida"

Anexar neste item a Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, conforme modelo contido no Anexo III, e as informações que comprovem que a contrapartida financeira está devidamente assegurada, com a apresentação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Os dados acima fazem parte da aba "Dados da proposta". Será necessário preencher, ainda, as abas "Plano de Trabalho" e "Projeto Básico/Termo de Referência" de acordo com as orientações abaixo.

**Na Aba "Plano de Trabalho", preencha as seguintes informações:
Subaba "Crônico Físico"**

O cronograma físico espelha a execução das atividades necessárias para a realização do instrumento. Neste campo deverão ser cadastradas as metas e etapas necessárias para se atingir o objeto do instrumento, conforme orientações a seguir.

17. Campo "Metas"

Com base no objeto definido na proposta, devem ser estabelecidas as metas que serão os objetivos específicos do projeto.

- **Descrição da Meta:** Escrever o objetivo específico a ser atingido, conforme título padrão (em negrito) das metas financeiráveis descritas abaixo:

Meta 1 - Modernização da estrutura do Banco de Alimentos

Orientações gerais sobre a meta: deve prever ações para modernização do banco de alimentos, detalhar as áreas que serão reformadas ou construídas e os equipamentos que serão adquiridos de forma a ampliar a capacidade e melhorar os processos de trabalho do banco de alimentos. Pode compreender a realização de obras para ampliação ou melhoria do Banco de Alimentos, criação de espaços de formação, aquisição de equipamentos e/ou materiais para maior aproveitamento dos alimentos recebidos, veículos motorizados ou não-motorizados, materiais para distribuição dos alimentos, compra e instalação de equipamentos de energia solar, material de comunicação, contratação de serviços de assistência técnica, comunicação, capacitação, mobilização social, promoção de eventos, entre outras ações.

Todas as obras devem obter as licenças necessárias para construção ou reforma de acordo com as regulamentações locais e devem estar de acordo com as normas técnicas e higiênico-sanitárias necessárias para sua instalação.

Não é permitida a compra de gêneros alimentícios e nem o pagamento de combustível para os veículos utilizados pelo Banco de Alimentos com recursos deste edital.

Meta 2 - Implantação/Modernização da unidade de compostagem/de biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos

Orientações gerais sobre a meta: refere-se à efetiva destinação dos resíduos orgânicos para o(s) processo(s) de compostagem ou de biodigestão anaeróbia escolhido(s) pelo proponente, o que pode ser feito sob escalas e tecnologias distintas. Ou seja, esta meta vai variar de acordo com o enfoque do projeto, segundo as condições e peculiaridades de cada região. Pode compreender obras de infraestrutura (trigagem, processamento, tratamento do chorume e armazenamento), aquisição de equipamentos e/ou materiais para auxiliar no processo de compostagem (ex.: triturador de podas, revolvedores de leiras, composteiras, biodigestor, contentores, ferramentas, peneiras, etc.), veículos motorizados ou não-motorizados, contratação de serviços para assistência técnica, entre outras ações que façam parte da implantação, ampliação ou aperfeiçoamento da compostagem ou de biodigestão anaeróbia como forma de reciclagem da fração orgânica dos resíduos sólidos do Banco de Alimentos.

O projeto poderá contemplar a utilização de resíduos orgânicos de outros equipamentos (do SUAS, SISAN ou SUS) ou outros resíduos orgânicos do bairro ou município além dos resíduos orgânicos do banco de alimentos, desde que seja economicamente viável seu transporte. Deverá prever a destinação do composto após compostagem, que deverá, preferencialmente, ser doado para agricultores familiares ou doado/utilizado em hortas de agricultura urbana e periurbana.

O proponente deverá indicar o local onde será implantada ou modernizada a unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbia e deve apresentar documentação autenticada que comprove o direito de uso do(s) imóvel(is), de acordo com o tipo de proposta, conforme item 8.1.10.

ATENÇÃO!

Caso o município opte pela implantação ou modernização da unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos, as 2 metas descritas acima são obrigatórias e devem ser cadastradas conforme título padrão informado. Ressalta-se que a metodologia de cada uma dessas metas deverá ser descrita quando do cadastramento das etapas que compõem cada meta.
Não será apoiado projeto que conte com apenas a meta 2.

- Quantidade:** Escrever "1", pois os quantitativos específicos referentes a indicadores ou aquisição/contratação de itens poderão ser descritos no campo de "Especificação" das etapas.
- Unidade Fornecimento:** Pode escrever "UN", pelo mesmo motivo informado acima.
- Valor da Meta (R\$):** É a soma dos valores das etapas que compõem esta meta.
- Data Início Meta:** Deve coincidir com a data de início da primeira etapa a ser realizada nesta meta.
- Data de Término da Meta:** Deve coincidir com a data de término da última etapa a ser realizada nesta meta.

Exemplo do cadastramento das metas:

Número da meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término
1	Modernização da estrutura do banco de alimentos	R\$350.000,00	01/12/2025	01/12/2027
2	Implantação/Modernização da unidade de compostagem/biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos	R\$100.000,00	01/12/2025	01/12/2026
Valor Global da Proposta (R\$)		R\$450.000,00	01/12/2025	01/12/2027

18. Campo "Etapas"

As etapas são as atividades que serão realizadas para o alcance de uma meta. É necessário o cadastramento de no mínimo uma etapa para cada meta.

- Especificação:** Neste campo deverá ser descrita a metodologia que detalhará a forma de execução da etapa. O preenchimento deste campo deverá ser guiado pela resposta às seguintes perguntas:

- Qual atividade será realizada (título sucinto da etapa)?
- Como será realizada esta atividade (método/técnica)?
- Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados para que estes métodos sejam aplicados (mesmos itens que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado - PAD)?
- Quais os indicadores físicos da atividade? Isto é, qual resultado será atingido em cada atividade comprovando a sua execução? Estes indicadores devem ser exatos e compostos por uma quantidade e uma unidade de medida (exemplos: espaço de processamento construído; câmara fria instalada e em funcionamento; 2 toneladas de resíduos orgânicos compostados por ano etc.). Ainda, a título de exemplo, alguns dos indicadores podem ser: massa de resíduos orgânicos utilizada por mês (t/mês), produção de composto por mês (t/mês), produção de alimentos processados (kg/mês); número de pessoas capacitadas, etc.

ATENÇÃO!

É importante definir indicadores realistas, pois o alcance desses indicadores será cobrado na fase de prestação de contas do convênio.

- Quantidade:** Escrever "1", pois os quantitativos específicos referentes a indicadores ou aquisição/contratação de itens poderão ser descritos no campo de "Especificação" da etapa.
- Unidade Fornecimento:** Escrever "UN", pelo mesmo motivo informado acima.
- Valor:** É o valor da soma dos equipamentos/insumos/serviços (itens do PAD) que serão necessários para a execução desta atividade.
- Data Início:** A data de início da etapa deve considerar todos os procedimentos que serão realizados para a execução da atividade prevista, inclusive o tempo necessário para a aquisição/contratação de itens do PAD.
- Data de Término:** É o prazo para a finalização da etapa.

ATENÇÃO!

A soma do valor de todas as etapas será o valor total da meta correspondente; e a soma do valor de todas as metas corresponderá ao valor total do projeto.

Exemplos de etapas para cada uma das metas financeiráveis (tratam-se de exemplos de etapas, com a finalidade de facilitar o entendimento do que cada uma deve conter).

Meta 1 - Modernização da estrutura do Banco de Alimentos

Número da etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término

1	1) Qual atividade será realizada? Construção de espaço para processamento mínimo de alimentos no Banco de Alimentos XXXX; 2) Como será realizada esta atividade? Construção da sala de processamento mínimo e compra dos equipamentos necessários para o aproveitamento de alimentos; 3) Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados? Construção da sala de processamento e aquisição dos equipamentos necessários para o processamento mínimo de alimentos; aquisição de sacos plásticos; aquisição de uniforme completo para manipulação de alimentos 4) Quais os indicadores físicos/resultados da atividade? 1 Espaço de processamento mínimo construído; X Equipamentos instalados e em funcionamento;	100.000,00	01/12/2025	01/10/2026
2	1) Qual atividade será realizada? Melhoria do processo de armazenamento e distribuição de alimentos 2) Como será realizada esta atividade? Reforma da sala para instalação de câmara fria; aquisição da câmara fria e aquisição de veículo refrigerado para coleta e entrega de alimentos 3) Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados? Obra de reforma da sala para instalação da câmara fria; aquisição de câmara fria; instalação da câmara fria; aquisição de pallets e caixas plásticas; aquisição de veículo refrigerado. 4) Quais os indicadores físicos/resultados da atividade? 1 câmara fria instalada e em funcionamento; 1 veículo refrigerado para coleta e entrega de alimento.	100.000,00	01/12/2025	01/12/2026
3	1) Qual atividade será realizada? Adequação de espaço para formação na área de SAN e promoção de ações educativas; 2) Como será realizada esta atividade? Reforma de 3 espaços para construção de sala de aula teórica, construção de cozinha prática com 4 ilhas e depósito; 3) Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados? Reforma do espaço para construção da sala teórica e da cozinha prática; aquisição de materiais e equipamentos necessários para cozinha prática; aquisição de prateleiras para o depósito, aquisição de mobiliário e equipamentos para sala de aula teórica 4) Quais os indicadores físicos/resultados da atividade? 1 sala de aula teórica em funcionamento, 1 cozinha prática em funcionamento, 1 depósito em funcionamento.	100.000,00	01/12/2025	01/12/2027
4	1) Qual atividade será realizada? Instalação de sistema de energia solar no Banco de Alimentos XXXXX; 2) Como será realizada esta atividade? Instalação de painéis fotovoltaicos e adequação da estrutura e fiação para recepcionar o sistema de energia solar; 3) Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados? Aquisição de painéis fotovoltaicos e inversor solar; instalação do sistema de energia solar; projeto elétrico e fiação; 4) Quais os indicadores físicos/resultados da atividade? Sistema de energia solar instalado e em funcionamento no Banco de Alimentos.	50.000,00	01/12/2025	01/06/2026

Meta 2 - Implantação/Modernização da unidade de compostagem de resíduos orgânicos

Número da etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término
1	1) Qual atividade será realizada? Implantação de pátio de compostagem no Banco de Alimentos XXXX; 2) Como será realizada esta atividade? Estruturação da composteira no terreno da Rua XXX; aquisição de insumos; capacitação dos servidores para o trabalho na composteira e no uso do composto orgânico e do fertilizante líquido produzidos; 3) Quais itens necessitarão ser adquiridos/contratados? Reforma da área externa para implantação de pátio de compostagem; aquisição de equipamentos e materiais para auxiliar no processo de compostagem, contratação de serviços para assistência técnica; 4) Quais os indicadores físicos/resultados da atividade? Tratamento de X kg mensais de resíduos orgânicos com a composteira em uso.	100.000,00	01/12/2025	01/12/2026

Cabe ressaltar que uma mesma meta pode ser atingida pela execução de diferentes atividades (etapas).

Cabe ao proponente selecionar as atividades mais factíveis para a realidade do estado, município, Distrito Federal ou consórcio público intermunicipal, considerando a situação atual do problema a ser enfrentado, os limites de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para pôr em prática a metodologia escolhida, o prazo de vigência para execução da proposta e os impactos/resultados que pretende obter.

É de integral responsabilidade do proponente que os prazos estabelecidos sejam cumpridos sem solicitações de prorrogações, sob pena de responsabilização por descumprimento dos termos do convênio, excetuadas situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas e assim reconhecidas pelo MDS.

Os tópicos relacionados a seguir não são obrigatórios, mas são desejáveis. As propostas que incluírem estes tópicos como etapas ou parte da metodologia ou que apresentem documentos comprobatórios serão pontuadas de forma diferenciada:

1. Banco de Alimentos localizado em Central de Abastecimento (CEASA);
2. Banco de Alimentos localizado em municípios participantes da Estratégia Alimenta Cidades (Anexo VIII) e em territórios do Programa Periferia Viva (Anexo IX);
3. Previsão da criação ou melhoria de espaços dedicados à capacitação, treinamento e promoção de ações educativas, tanto para a equipe dos bancos de alimentos quanto para as entidades beneficiárias e para a população em situação de vulnerabilidade;
4. Inclusão de equipamentos e reformas que promovam a sustentabilidade, como sistemas de refrigeração ou iluminação mais eficientes, a utilização de fontes de energia renováveis de forma a reduzir os custos operacionais e o impacto ambiental;
5. Projeto contempla as duas metas: 1. **Modernização da estrutura do banco de alimentos** e 2. **Implantação/Modernização da unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbica de resíduos orgânicos** ou município já possui unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbica que utiliza resíduos orgânicos do Banco de Alimentos.

Subaba "Crono Desembolso"

Os valores de repasse, tanto do concedente como do conveniente, deverão ser cadastrados em parcelas únicas, em observância ao Art. 20, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. Dessa forma, deverá ser cadastrada uma parcela única para o repasse do concedente e outra parcela única para o repasse do conveniente (contrapartida).

Subaba "Plano de Aplicação Detalhado"

O Plano de Aplicação Detalhado - PAD refere-se à descrição do planejamento financeiro do projeto. Nesta aba devem ser informados os insumos do projeto - itens que serão adquiridos ou os serviços que serão contratados para viabilizar a execução de cada meta/etapa.

Esses itens devem ser inseridos na Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto, conforme modelo contido no Anexo VII, e ser apresentada na aba "Anexos Proposta", separados por meta e etapa. No entanto, ao preencher o Plano de Aplicação Detalhado, essas informações serão inseridas em forma de lista única. Assim, caso haja itens repetidos no projeto (equipamentos iguais a serem utilizados em metas/etapas distintas, por exemplo), podem ser inseridos uma única vez (um item do PAD), de forma agrupada, com seu valor total.

É importante lembrar que algumas despesas não são financiáveis, já que algumas normas proíbem seu financiamento pela administração pública. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é publicada anualmente, a Lei nº 15.080/2024 (LDO 2025), que está em vigor, lista em seu artigo 18 as despesas proibidas relativas a transferências voluntárias. Adicionalmente, deve-se observar o Parágrafo único do Art. 21 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que também lista as despesas não financiáveis com recursos dos convênios e contratos de repasse.

Além dos itens listados na legislação supramencionada, os itens listados a seguir também **não** são financiáveis com recursos do edital: 1) Combustível e 2) Aquisição de alimentos.

As propostas que preverem itens de despesa indicados como não financiáveis por este edital ou pela legislação pertinente, serão ELIMINADOS do processo seletivo.

Para fins deste edital poderão ser financiadas despesas identificadas nas categorias econômicas "Despesas de Capital" e "Despesas Correntes". Dentro dessas categorias econômicas, com relação aos itens financiáveis no âmbito deste edital, segue abaixo quadro com rol exemplificativo de itens possíveis de serem adquiridos ou serviços contratados:

Tipos de despesa	Exemplos de itens possíveis
Despesa de Capital (Obras e Bens Permanentes)	Execução de obras, ampliação ou reformas e instalações e outras estruturas físicas, material permanente como equipamentos e veículos. Exemplos: Reforma de salas e cozinhas do Banco de Alimentos, construção ou reforma de pátios de compostagem, biodigestor, câmara fria, balança digital, fogão industrial, seladora, batedeira industrial, geladeira, bebedouro industrial, computador, ar condicionado, mesa com pia inox, mesa bancada inox, caminhão, triciclo adaptado, trator, mini carregadeira, revolvedor de leiras, aeradores de leiras, peneira rotativa de composto, triturador de podas, bomba d'água, etc.
Despesa Corrente (Bens de Consumo)	Material de consumo. Exemplos: Material de expediente, estrado modular tipo pallet, caixa plástica, aevental impermeável, ferramentas, baldes, bombonas, sacos compostáveis, mangueiras, vasos, mudas, sementes, etc.
Despesa Corrente (Serviços e outros itens de custeio)	Serviços de Pessoa Física (profissionais liberais a serem contratados), serviços de Pessoa Jurídica (instituições prestadoras de serviço especializado), outros itens de custeio. Exemplos: Serviços de PF ou PJ para assistência técnica, comunicação, capacitação, mobilização social, promoção de eventos etc.

ATENÇÃO!

Não há no Plano de Aplicação Detalhado a discriminação dos valores a serem pagos para cada item cadastrado, com recursos da contrapartida do proponente ou com recursos de repasse do concedente. Essa

discriminação deverá ser inserida na Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto, conforme modelo contido no Anexo VII.

- Natureza da Aquisição:** Neste campo deverá ser apresentada a natureza de aquisição do item de despesa correspondente. Deverá ser informada a natureza de aquisição "Recursos do Convênio".
- Descrição:** Neste campo deverá ser apresentado o item de despesa proposto. A descrição/especificação deverá possuir o detalhamento mínimo para que se possa avaliar tanto sua pertinência para o projeto, quanto à adequação do seu preço de referência (fixado no PAD) em relação aos preços praticados no mercado para itens de especificação semelhante. Essa descrição pode ser mais resumida, sem o nível de detalhe que seria levado para uma licitação para a efetiva aquisição do insumo, por exemplo.

Para a avaliação dos preços de referência, por parte do concedente, é necessário o cadastramento de, **no mínimo, 3 cotações para cada item de despesa** (na aba "Anexos Proposta"), no caso de aquisição de equipamentos/materiais permanentes, materiais de consumo e serviços. Caso não seja possível, deve ser apresentado documento contendo a justificativa. Para a composição do preço, sugere-se usar uma média das três cotações.

Em caso de itens de despesa que possam ser descritos em grupo, o detalhamento e a memória de cálculo dos itens agrupados devem ser apresentados no Plano de Trabalho, conforme modelo contido no Anexo V, que deve ser inserido na aba "Anexos". Alguns itens que podem ser agrupados são: material de expediente, ferramentas, material de laboratório, dentre outros.

ATENÇÃO!
A descrição da despesa não poderá conter a marca do produto!

- Nome da Natureza de Despesa:** Ao definir os insumos necessários para o alcance de cada etapa, o proponente deverá classificar se este insumo é um bem ou um serviço. Quanto aos bens, estes podem ser permanentes ou de consumo. Quanto aos serviços, podem ser a contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

Tipos de Despesa:

Bens	Obras Material de consumo Equipamentos/Materiais permanentes
Serviços	Pessoa Física/ Pessoa Jurídica

- Código de Natureza de Despesa:** Após uma definição inicial do insumo, quanto ao tipo de despesa, é necessário detalhar a especificação do código da natureza de despesa. Para um maior entendimento sobre esses códigos, sugere-se a leitura do Manual Técnico de Orçamento - MTO, disponível no seguinte link:
<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php:mto2025:mto2025.pdf>

O código de natureza de despesa pode ser obtido por meio da relação oferecida pela Plataforma Transferegov.br, ao clicar no botão de pesquisa disposto ao lado do campo do código. Caso já se saiba qual a classificação do item, é necessário apenas inserir o código de seis números, que correspondem a: categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Para os bens permanentes, o código iniciará com 44 (despesas de capital/investimentos). Para os outros insumos, relacionados a bens de consumo, o código iniciará com 33 (despesas correntes/outras despesas correntes). Em seguida vem a modalidade de aplicação com o número 90 (aplicações diretas), para depois vir os dois dígitos finais do elemento de despesa, que tem a finalidade de identificar os objetos de gasto, conforme exemplos abaixo:

3390.30 - Material de Consumo

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51 - Obra

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

A Plataforma Transferegov.br exigirá mais dois dígitos finais (subelemento) para cada código de despesa acima, para detalhamento do insumo, como por exemplo:

3390.30.16 - Material de expediente

3390.30.31 - Sementes, mudas de plantas e insumos

ATENÇÃO!
No Anexo X consta uma lista dos principais códigos de natureza de despesa até o nível do subelemento (código com 8 dígitos).

- Unidade de Fornecimento:** A unidade de fornecimento é obtida por meio de uma relação disponibilizada pela Plataforma Transferegov.br, a partir do clique no botão de pesquisa, ao lado do campo. A unidade de fornecimento deverá oferecer a mensuração do item de despesa.
- Quantidade:** A quantidade deve refletir a necessidade do projeto, levando em consideração o tempo de execução.
- Valor Unitário:** Este campo será preenchido automaticamente a partir do resultado da divisão do valor total pela quantidade.
- Valor Total:** Deverá ser inserido o valor total do item de despesa necessário para a execução do projeto.
- CEP, Código do Município e UF:** Deverá ser preenchido de acordo com o local onde será executado o serviço ou instalado o bem.
- Status:** Este campo apresenta a situação da análise do item de despesa. Seu preenchimento é feito pelo concedente, que possui as seguintes alternativas: "Aprovado", "Rejeitado" e "Em complementação". Somente quando o item estiver na situação "Em complementação" a instituição proponente poderá alterar o item de despesa de uma proposta já analisada pelo concedente.

Subaba "Anexos"

Todos os arquivos que contenham informações ou documentos que sejam necessários ou relevantes para o projeto deverão ser inseridos na subaba "Anexos => Listar Anexos Proposta". Só podem ser inseridos arquivos com as seguintes extensões: pdf, txt, zip, jpg.

Aqui você deverá anexar os documentos que comprovam os itens exigidos pelo edital.

Aba "Projeto Básico/Termo de Referência"

Inserir o Termo de Referência para todas as aquisições de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e serviços previstos no projeto, de forma que possibilite ao concedente avaliar a pertinência dos itens de despesa e preços apresentados.

Em caso de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo, deverão ser apresentados: a descrição detalhada dos bens (sem a marca) e em quais metas/etapas serão utilizados.

Em caso de serviços, deverão ser apresentados: a descrição detalhada do serviço; o produto que será entregue; a habilitação mínima da pessoa física ou jurídica a ser contratada; o prazo de execução do objeto; e em quais metas/etapas serão prestados.

Alguns tipos de itens de despesa (material de expediente, ferramentas, etc.) podem ser agrupados na Plataforma Transferegov.br (no Plano de Aplicação Detalhado – PAD), mas no Termo de Referência devem estar detalhados, como no exemplo abaixo:

Cadastramento de despesas no PAD: Material de expediente: 1 conjunto, valor total: R\$545,00
Detalhamento do item Material de expediente na Planilha de Orçamento Detalhado (Anexo VII) e no Termo de Referência:
5 caixas de canetas pretas, com 50 unidades cada R\$30,00, no total R\$150,00
5 caixas de lápis, com 72 unidades cada R\$33,00, no total R\$165,00
10 apontadores com depósito, cada R\$3,00, no total R\$ 30,00
5 resmas de papel A4, 75g com 500 folhas, cada R\$20, no total R\$200,00
Total: R\$545,00

A Apresentação do Termo de Referência é uma exigência para a celebração do instrumento. Este, poderá ser apresentado após a finalização da análise da proposta. Caso não seja apresentado até a celebração do instrumento, sua ausência constará como Cláusula Suspensiva no instrumento pactuado. O Termo de Referência deverá ser apresentado antes da liberação da primeira parcela de recursos, e conforme os prazos estabelecidos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 33/2023. Como exemplo deste documento, sugere-se consulta ao modelo da AGU, disponibilizado na página eletrônica <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos>.

Fique atento!
Gêneros alimentícios e combustível não poderão ser comprados neste Edital.

8. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS NAS PROPOSTAS?

- 8.1. Os critérios listados a seguir devem ser integralmente atendidos, pois, caso contrário, implicará na eliminação da proposta:
- 8.1.1. Envio da proposta para análise via Transferegov.br até 23h59 da data limite para envio das propostas, que é 29/09/2025. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no Transferegov.br.
- 8.1.2. A proposta deverá ser apresentada pelo representante legal do estado, DF, município, consórcio ou entidade proponente. Será admitida a apresentação de proposta por delegado dos representantes legais de cada ente público, desde que encaminhado o ato de delegação. Deverá ser utilizado o modelo que consta no Anexo I - Declaração de Aceite e Encaminhamento;
- 8.1.3. Apresentação de uma única proposta por estado, DF, município ou consórcio público intermunicipal;
- 8.1.4. Prazo de execução da proposta entre 12 e 24 meses;
- 8.1.5. O valor de repasse do concedente por proposta deverá ser no mínimo de R\$ 250 mil reais, para propostas que não contemplem obras e R\$ 400 mil reais, para propostas que contemplem obras, e no máximo de R\$ 800 mil reais em ambos;
- 8.1.6. A proposta contempla o valor mínimo exigido em custeio no Edital;
- 8.1.7. A proposta não prevê despesas com itens não financeiros previstos na legislação e neste edital;
- 8.1.8. A proposta contempla o objetivo apresentado no tópico "Qual a finalidade deste Edital?";
- 8.1.9. No caso de proposta apresentada por consórcio público intermunicipal, apresentação de contrato de consórcio de direito público com a indicação dos municípios integrantes do consórcio público, assim como a finalidade de atuação;
- 8.1.10. Apresenta documentação autenticada que comprove o direito de uso do(s) imóvel(is), de acordo com o tipo de proposta:
- I - Para propostas que envolvam reformas e serviços de engenharia: a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, por meio de documentos de titularidade válidos, como escritura pública, certidão de matrícula atualizada, ou Declaração de Propriedade do Imóvel (conforme Anexo II). No caso de Declaração de Propriedade, a documentação definitiva do imóvel deverá ser apresentada até a conclusão da execução do objeto do instrumento de parceria. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;
- II - Para propostas que contemplem apenas a compra de equipamentos nas despesas de investimento: será aceita a comprovação de domínio útil do imóvel ou contrato de aluguel com prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de celebração da parceria. Nesse caso, podem ser apresentados documentos como Termo de Cessão de Uso, contrato de comodato, contrato de aluguel com prazo mínimo de dois anos, ou Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a posse da área. Este documento deve ser inserido na aba Plano de Trabalho/Anexos;
- 8.1.11. Declaração de Contrapartida, conforme modelo do Anexo III, referente ao exercício no qual o contrato de repasse será formalizado, com a dotação orçamentária necessária e assinatura do representante legal e Anexo da Lei Orçamentária (QDD) comprovando a disponibilidade do orçamento. Este documento deve ser inserido na Aba dados - anexar arquivo;
- 8.1.12. Apresentação da declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme modelo do Anexo IV. Este documento deve ser inserido na Aba Dados;
- 8.1.13. Plano de Trabalho conforme modelo exigido neste edital (Anexo V), devidamente assinado. Este documento deve ser inserido na aba Plano de Trabalho/Anexos;
- 8.1.14. Apresentação da Declaração de inexistência de sobreposição de recursos financeiros, conforme modelo do Anexo VI. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;
- 8.1.15. Apresentação da Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto, com os itens a serem adquiridos/contratados, respectivos valores de referência, bem como sua vinculação às metas e etapas correspondentes, conforme modelo contido no Anexo VII. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;
- 8.1.16. Apresentação da cópia do documento de inscrição no CNPJ. Este documento deve ser inserido na Aba Dados;
- 8.1.17. Apresentação de cópia de Termo de Posse do representante legal do proponente. Este documento deve ser inserido na Aba Dados;
- 8.1.18. Apresentação de cópia dos documentos pessoais do responsável pelo órgão (RG e CPF e comprovante de residência do responsável). Estes documentos devem ser inseridos na Aba Dados;
- 8.1.19. Apresentação de documentos que comprovem a criação ou a formalização de Conselho de Controle Social existente, que atue no âmbito da segurança alimentar e nutricional, incluindo a ata de posse do presidente e dos representantes, e a ata de aprovação do Plano de Trabalho. Este documento deve ser inserido na Aba Plano de Trabalho/Anexos;
- 8.1.20. Apresentação de três cotações de preços para cada equipamento/material permanente, obra e serviço (contratação de pessoa física e jurídica) listados no Plano de Aplicação Detalhado.
9. COMO SERÃO AVALIADAS AS PROPOSTAS?
- 9.1. As propostas que atenderem integralmente aos critérios obrigatórios relacionados no tópico 8 deste Edital serão avaliadas por uma comissão de seleção constituída por meio da Portaria nº 177, de 19 de agosto de 2025.
- 9.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando identificar a existência de conflito de interesse que possa comprometer os princípios da imparcialidade, moralidade e transparéncia, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal. O conflito de interesse ocorre quando a atuação do membro pode beneficiar, diretamente ou indiretamente, seus interesses pessoais, profissionais ou financeiros, ou comprometer a imparcialidade e lisura do processo de seleção.
- 9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparéncia.
- 9.6. A avaliação será feita conforme os parâmetros listados nos Quadro 1 e 2.
- 9.7. Quanto ao Quadro 1, além do peso de cada parâmetro, poderão ser atribuídas as seguintes notas:
- 0:** Não apresentou a informação solicitada ou a informação não corresponde ao que foi questionado;
- 1:** A informação apresentada atendeu parcialmente ao que foi solicitado; e
- 2:** A informação apresentada atendeu integralmente ao que foi solicitado.
- 9.8. A nota máxima a ser obtida no Quadro 1 é **20 pontos**.

Quadro 1.

Parâmetros	Pontuação máxima	Peso
A Informações claras e objetivas sobre ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas	4	2
B Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada	4	2
C Adequação da proposta aos objetivos do edital	4	2
D Descrição da realidade local, estabelecendo de forma clara o nexo com as atividades ou o projeto proposto, e indica os resultados e benefícios esperados com sua execução	4	2
E Inovação na proposta, considerando a originalidade das soluções, metodologias, tecnologias, articulações intersetoriais ou estratégias adotadas	2	1
F Adequação do prazo para a execução das ações e cumprimento das metas	2	1
	20	

9.9. Quanto ao Quadro 2, além do peso de cada parâmetro, poderão ser atribuídas as seguintes notas:

- 0: Não; e
2: Sim.

9.10. A nota máxima a ser obtida no Quadro 2 é **32 pontos**.

Quadro 2.

	Parâmetros	Pontuação máxima	Peso
A	O(s) Banco(s) de Alimentos está(ão) localizado(s) em Central de Abastecimento (CEASA)?	8	4
B	O(s) Banco(s) de Alimentos está(ão) localizado(s) em municípios participantes do Estratégia Alimenta Cidades (Anexo VIII) ou nos territórios do Programa Periferia Viva (Anexo IX).	8	4
C	Proposta que prevê a criação ou melhoria de espaços dedicados à capacitação, treinamento e promoção de ações educativas, tanto para a equipe dos bancos de alimentos quanto para as entidades beneficiárias e a população vulnerável.	4	2
D	Proposta inclui equipamentos e reformas que promovam a sustentabilidade, como sistemas de refrigeração ou iluminação mais eficientes, a utilização de fontes de energia renováveis, de forma a reduzir os custos operacionais e o impacto ambiental.	4	2
E	Proposta apresenta as 2 metas: 1. Modernização da estrutura do banco de alimentos e 2. Implantação/Modernização da unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbia ou município já possui unidade de compostagem ou de biodigestão anaeróbia que utiliza resíduos orgânicos do Banco de Alimentos.	4	2
F	O(s) Banco(s) de Alimentos está aderido à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos	4	2
		32	

9.11. A pontuação total da proposta resultará da soma dos valores obtidos nos Quadros 1 e 2, sendo que, a nota de cada parâmetro será multiplicada pelo peso.

9.12. A pontuação total máxima que pode ser obtida é de 52 pontos.

9.13. A nota de corte para classificação das propostas deste edital será de 26 pontos.

9.14. A partir desta pontuação, será feita a classificação e seleção das propostas que seguirão para a celebração dos termos de convênio.

ATENÇÃO!

As propostas que obtiverem nota zero nos parâmetros A, B, C, D e E do Quadro 1 serão DESCLASSIFICADAS.

9.15. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no somatório dos valores obtidos nos Quadros 1 e 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), e (E) do Quadro 1. Caso persista o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar diligências complementares ou solicitar ajustes técnicos nas propostas para uma decisão final.

10. COMO SERÁ FEITA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA?

10.1. A partir da lista de projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação, serão considerados aprovados os projetos com maior pontuação até o limite dos recursos alocados para o exercício de 2025.

10.2. O resultado final da classificação das propostas será homologado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar/MDS e publicado no Diário Oficial da União e no portal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (www.mds.gov.br).

10.3. Com relação ao cronograma do processo de seleção, serão observadas as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público e disponibilização do Programa na Plataforma Transferegov.br.	Data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União
2	Prazo final de envio da proposta para análise na Plataforma Transferegov.br.	29/09/2025
3	Avaliação da proposta.	Até 20 (vinte) dias corridos a partir da finalização da etapa 2
4	Divulgação do resultado preliminar no site do MDS.	Até 2 (dois) dias úteis após a finalização da etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	7 (sete) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa 6

11. COMO SERÁ FEITA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE REPASSE?

11.1. A celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

- I - Convocação da proponente selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
- II - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
- III - Ajuste no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- IV - Emissão de parecer técnico pelo órgão competente e assinatura do termo de parceria a ser definido pela SESAN/MDS, conforme o instrumento mais adequado (contrato de repasse ou convênio de repasse).
- V - Publicação do extrato do instrumento de parceria no Diário Oficial da União.

11.2. Cabe ressaltar que, para além dos documentos já indicados no presente edital, são requisitos para celebração dos convênios a apresentação da documentação prevista no art. 13, do Decreto nº 11.531/2023 e no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como eventuais documentos adicionais indicados no programa federal disponibilizado no Transferegov.br ou solicitados pelo concedente, nos termos da legislação vigente. Também deverão ser atendidas as condições para celebração dos instrumentos, previstas no Art. 33 da referida Portaria Conjunta.

11.3. Todos os ofícios, declarações e o Plano de Trabalho devem ser assinados pelo representante legal do estado, DF, município, consórcio ou entidade proponente.

11.4. O proponente deverá disponibilizar na Plataforma Transferegov:

- a) as certidões de regularidade fiscal, tributária e de dívida ativa, conforme exigido pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que regulamentam as condições para transferências voluntárias de recursos entre entes públicos. Estes documentos devem ser inseridos na aba Requisitos/Requisitos para Celebração;
- b) documento que comprove regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que condiciona a celebração de convênios e contratos à regularidade fiscal e contábil dos entes federados. Este documento é disponibilizado na própria Plataforma do Transferegov na aba Requisitos/CAUC;
- c) apresentar regularidade na prestação de contas de repasses anteriores, garantindo que as contas estejam devidamente aprovadas junto a todos os órgãos públicos com os quais o proponente tenha firmado convênios ou contratos de repasse, conforme o art. 16 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e o art. 21, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU

nº 33, de 30 de agosto de 2023;

- d) apresentar as declarações padronizadas para atendimento das exigências constantes dos incisos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n°33, de 30 de agosto de 2023. São 6 declarações e estas devem ser inseridas na aba Requisitos/Requisitos para Celebração;
- e) documento que comprove regularidade de acordo com os incisos XXII, XXIII, XXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n°33, de 30 de agosto de 2023. Documento extraído do SIOSPS, deve ser inserido na aba Requisitos/Requisitos para Celebração;
- f) Termo de Referência. Este documento pode ser apresentado após a assinatura do instrumento de parceria, porém sua ausência constará como Cláusula Suspensiva. Este documento deve ser inserido na aba Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) documentos complementares, incluindo projetos básicos e termos de referência, que sejam solicitadas pela Caixa Econômica Federal, como instituição financeira mandatária da União e responsável pela análise dos projetos, nos casos onde o instrumento é um Contrato de Repasse.

11.5. As propostas poderão ser aprovadas, reprovadas ou aprovadas com condicionantes. Caso haja condicionantes a serem atendidas, as instituições proponentes serão comunicadas por meio da Plataforma Transferegov.br. O prazo para atendimento das condicionantes para celebração será de 15 dias corridos. Decorrido este prazo, a SESAN/MDS poderá convocar a próxima classificação.

11.6. O atendimento das condicionantes será realizado com o apoio dos técnicos do MDS. Se necessário, poderá ser realizado em Brasília e os custos com passagens e diárias não serão cobertos com os recursos desta proposta, pois esta assessoria acontecerá antes da assinatura do Termo de Convênio.

11.7. Após o atendimento das condicionantes, a proposta será encaminhada para celebração do Termo de Convênio ou Contrato de Repasse quando será exigida a documentação pertinente.

11.8. No caso de inadimplência do proponente perante a União na data da celebração do convênio, fica o MDS autorizado a conveniar a próxima proposta da lista de classificação, sem prejuízo da possibilidade de futura celebração, caso seja sanada a pendência, havendo disponibilidade orçamentária.

11.9. Todos os instrumentos de parceria resultantes deste Edital serão oportunamente divulgados e seguirão as normas estabelecidas para execução previstas no Decreto nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como nos demais normativos aplicáveis, em especial a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021.

11.10. Ficará impedido de celebrar parcerias o proponente que:

- a) estiver inadimplente no CAUC, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impede a celebração de novos contratos e convênios com entes federados que não estejam em situação de regularidade fiscal e contábil.
- b) não possuir regularidade fiscal, previdenciária e tributária, conforme exigido pelos normativos aplicáveis à celebração de contratos de repasse e convênios.
- c) possuir pendências na prestação de contas de recursos federais, conforme o art. 29, inciso VI da portaria conjunta nº 33, de 2023, comprovadas mediante consulta ao SIAFI ou transferegov.br, até que as pendências sejam devidamente regularizadas.
- d) descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que impede a celebração de contratos com entes que ultrapassem os limites de gasto com pessoal ou endividamento.
- e) responder a processos judiciais ou administrativos por improbidade administrativa, corrupção ou crimes contra a administração pública, conforme as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que vedam a celebração de novos contratos com o poder público para aqueles envolvidos nessas práticas.
- f) apresentar irregularidades em processos de gestão de recursos que comprometam a boa governança e aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que vedam a celebração de novos contratos até a regularização da situação.
- g) tiverem descumprido formalmente cláusulas de convênios ou contratos de repasse anteriores, com descumprimento comprovado, conforme disposto no art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 2023, que impede novas contratações até a regularização das pendências.
- h) estar incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) como inadimplente, conforme o art. 3º do Decreto nº 93.872/1986, que impede a celebração de novos contratos com entes que estejam em situação irregular no sistema de controle financeiro federal.
- i) estar com instrumento vigente em execução que tenha o mesmo objeto “modernização de Bancos de Alimentos” ou similar.
- j) não estiver com o Banco de Alimentos em funcionamento há, no mínimo, 12 meses (1 ano).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SESAN/MDS.

12.2. Será admitida a interposição dos recursos previstos no Art. 59 da Lei nº 9.784/1999, e suas alterações, dos atos da administração do MDS praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo exclusivamente por meio do e-mail cgesan@mds.gov.br.

12.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SESAN/MDS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Eventuais retificações do edital serão publicadas no Transferegov.br e na página eletrônica do MDS (www.mds.gov.br).

12.4. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS até o terceiro dia útil anterior ao encerramento do prazo de envio das propostas, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021. A partir desta data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório. A resposta às impugnações caberá à SESAN/MDS.

12.5. As disposições deste Edital, bem como as propostas recebidas e os anexos, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

12.6. A critério da SESAN/MDS os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

12.7. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

12.8. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este edital e dúvidas gerais quanto à seleção de propostas poderão ser obtidos junto à equipe da Coordenação Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional – CGESAN/DESAU/SESAN/MDS, que prestarão apoio aos processos relativos a este edital.

Canais oficiais de contato: cgesan@mds.gov.br telefone: (61) 2030-1105

12.9. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cgesan@mds.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.12. A SESAN/MDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções previstas na legislação vigente aplicável às parcerias entre entes públicos.

12.14. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos entes concorrentes.

12.16. O presente Edital terá validade de 2 anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13. MATERIAL DE APOIO

Compostagem/resíduos orgânicos:

1. BRASIL. Compostagem doméstica, comunitária e institucional de resíduos orgânicos: manual de orientação. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo, Serviço Social do Comércio. Brasília (DF), 168 p., 2017. Disponível em: https://portal_api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Compostagem-Manual_2018-11-26_digital_figuras-c-titulo.pdf

2. INSTITUTO PÓLIS. Novos modelos de compostagem nas cidades: integrando reciclagem, agricultura e moradia. São Paulo, SP: Instituto Pólis, 2023. Disponível em: <https://polis.org.br/projeto/novos-modelos-de-compostagem-nas-cidades/> Live de lançamento do estudo, em 06/09/2023, com a participação de representantes das iniciativas analisadas (Cooperircle, Revolução dos Baldinhos e Pila Verde): <https://www.youtube.com/watch?v=qystqACABhM>
3. INSTITUTO PÓLIS. Compostagem municipal em larga escala: como fazer? São Paulo, SP: Instituto Pólis, 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5MolhxP9jaM>
4. FAPESC. Critérios Técnicos para Elaboração de Projeto, Operação e Monitoramento de Pátios de Compostagem de Pequeno Porte. Santa Catarina, 2017. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2023/05/6.-FAPESC-Criterios-Tecnicos-para-Elaboracao-de-Projeto-Operacao-e-Monitoramento-de-Patios-de-Compostagem-de-Pequeno-Porte.pdf>
5. COMPOSTA SÃO PAULO. Manual de Compostagem Doméstica com Minhocas. São Paulo, 13 p., 2014. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2023/05/9.-COMPOSTA-SAO-PAULO-Manual-de-Compostagem-Domestica-com-Minhocas.pdf>
6. ZERO WASTE EUROPE. Como fazer uma melhor recolha de biorresíduos: Guia para municípios com os métodos de melhor desempenho para a recolha seletiva de biorresíduos. Zero Waste Europe, 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2023/05/12ZWEC1.pdf>

Banco de Alimentos:

1. BRASIL. Guia de boas práticas para bancos de alimentos. ANVISA – Guia nº 26/2019, versão 1. Brasília, DF: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2019. 33 p. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/guia_de_boas_praticas_de_manipulacao_de_alimentos_banco_de_alimentos.pdf. Acesso em: 11 jul. 2025.
2. BRASIL. Guia operacional e de gestão para bancos de alimentos. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2020. 72 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/guia-operacional-e-de-gestao-bancos-de-alimentos.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025.
3. BRASIL. Orientação técnica de arquitetura e engenharia: elaboração de projetos básicos e relatórios técnicos. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, [s.d.]. 44 p. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/orientacao_tecnica_de_arquitetura_e_engenharia_banco_de_alimentos.pdf. Acesso em: 11 jul. 2025.
4. BRASIL. Roteiro para implementação de bancos de alimentos. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, [s.d.]. 52 p. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos/roteiro_de_implantacao-banco_de_alimentos.pdf. Acesso em: 11 jul. 2025.

14. ANEXOS

- I - DECLARAÇÃO DE ACEITE E ENCAMINHAMENTO
- II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL
- III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA
- IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL
- V - MODELO PLANO DE TRABALHO
- VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO
- VIII - Relação de Municípios prioritários para a implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - ALIMENTA CIDADES.
- IX - Municípios Elegíveis - PERIFERIA VIVA - Urbanização de Favelas
- X - LISTA DOS PRINCIPAIS CÓDIGOS DE NATUREZA DE DESPESA



Documento assinado eletronicamente por Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 22/08/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17362823 e o código CRC 54C403AE.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE E ENCAMINHAMENTO (Preencher em papel timbrado)

Eu, _____ (nome do representante legal do proponente), portador do CPF nº _____, declaro estar ciente das normas para participação do Edital de Chamamento Público MDS/SESAE nº 01/2025 para seleção de propostas para modernização de Bancos de Alimentos, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Declaro ainda ter tido acesso e lido atentamente ao referido Edital, bem como a todos os seus anexos. Estou ciente, ainda, que a execução do projeto deverá obedecer às normas citadas no corpo do Edital e seus Anexos, além de seguir à legislação pertinente.

Encaminho para apreciação o plano de trabalho, formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Edital de Chamamento Público para Bancos de Alimentos, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

PROONENTE
(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Eu, _____ (nome do representante legal do proponente), CPF nº: _____, Chefe do Poder Executivo do _____ (nome do município ou estado), declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o _____ (nome do município ou estado) é o detentor da posse da(s) área(s) apresentada(s) na proposta de Modernização do Banco de Alimentos de _____ (nome do município), e que a regularização formal da propriedade do imóvel será comprovada até o final da execução do objeto do repasse.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

PROONENTE
(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu _____ (nome do representante legal do proponente), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade, nº _____ SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ (endereço) – Bairro _____ – _____ / _____ (Município/Estado), DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e fico responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, que no _____ (Estado/ Município):

Há em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), na forma do disposto na alínea “d” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para firmar termo de parceria com Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS com o objeto constante na Proposta Transferegov.br nº _____/20____ e estes recursos encontram-se alocados na Lei nº _____ de _____ de _____, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Exemplo:

Órgão	753 – XXXXXXXXXXXX
Função/Subfunção	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Subprograma	1006 – Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia
Projeto/Atividade	2246 – Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Combustível/Caixas Plásticas 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

PROONENTE
(Governador(a)/Secretário (a)/Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Em atendimento ao inciso V, Artigo 18, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023, atesto que a Secretaria (de Estado ou Municipal) /Consórcio de _____ possui equipe técnica composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na execução de projetos de segurança alimentar. A equipe inclui:

Nome completo	Documento de identificação	Contato (telefone e e-mail)	Papel na execução da proposta	Formação acadêmica/Registro no Conselho de Classe (se pertinente)	Experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta
			Coordenador Técnico: Acompanhamento técnico da execução do Projeto		
			Coordenador Financeiro: Acompanhamento financeiro da execução do Projeto		
			Acompanhamento, gestão do projeto e responsável pelos procedimentos na Transferegov.br		
			Gestor do Banco de Alimentos		
			Responsável técnico pelo Banco de Alimentos		
			Responsável técnico pela unidade de compostagem/biodigestão anaeróbica		
			Outros		

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

PROONENTE
(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a) /Presidente do Consórcio)

ANEXO V
MODELO PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Objeto

Breve descrição do projeto de modernização dos Bancos de Alimentos e da implantação/modernização da unidade de compostagem.

2. Justificativa

Explicação sobre a relevância da parceria e como ela se alinha aos objetivos do edital.

3. Contexto

Descrever sucintamente o contexto em que se insere a iniciativa, incluindo a comunidade atendida e os fatores socioeconômicos e culturais que influenciam a implementação do projeto. Incluir informações sobre o nível de insegurança alimentar, as características demográficas da população beneficiada e os desafios específicos que justificam a necessidade de modernização do Banco de Alimentos.

4. Público-Alvo

Identificação das populações e entidades beneficiadas pela modernização.

5. Problema a ser resolvido

Descrição do problema específico que a proposta visa solucionar.

6. Resultados Esperados

Resumo dos resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto.

7. Estimativa dos Recursos Financeiros

- Valor global da proposta: [Especificar o valor total da proposta].
- Valor a ser repassado pelo MDS: [Especificar o valor a ser repassado].
- Contrapartida oferecida pelo proponente: [Especificar o valor da contrapartida].

8. Previsão de Prazo para a Execução do Objeto

Prazo estimado para a conclusão do projeto.

9. Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

Breve descrição da capacidade técnica e gerencial do proponente.

10. Cronograma Executivo

	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Meta 1 XXXXX		
Etapa 1.1 XXXXX		
Etapa 1.2 XXXXX		
Etapa...		
Meta 2 XXXXX		
Etapa 2.1 XXXXX		
Etapa...		
Meta		

11. Cronograma de Desembolso

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
1ª Parcela		

12. Cronograma Físico-Financeiro

	Descrição da meta	Item	MDS (R\$)	Contrapartida (R\$)	Total (R\$)	Período de Execução
Meta 1						
Etapa 1.1						
...						

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

PROONENTE
(Governador (a)/Secretário (a)/Prefeito (a) /Presidente do Consórcio)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, _____/UF, _____ (cargo) na condição de representante legal da(o) _____ (nome do município), CNPJ _____, declaro NÃO haver SOBREPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS referentes ao objeto pleiteado por meio da proposta nº _____(nº proposta Transferegov.br) no Programa _____ (Nº do programa Transferegov.br) cadastrados na Plataforma Transferegov.br.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

PROONENTE
(Governador (a) /Secretário (a) /Prefeito (a)/Presidente do Consórcio)

ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO

Obs.: Os valores abaixo são exemplificativos para demonstrar a forma de preenchimento e o cálculo dos valores totais de cada item de despesa, das etapas, das metas e do valor global do projeto. Segundo o formato abaixo, o proponente deverá incluir as metas, em conjunto com as etapas necessárias para o atingimento de cada uma das metas.

Meta 1 -xxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da meta)	Valor Total - Meta 1 (soma das etapas associadas)	R\$ 173.500,00

1.1	Etapa 1 -xxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da etapa)							Valor Total - Etapa 1 R\$ 100.000,00
	Descrição das despesas (escrever a especificação resumida do item)	Cód. Natureza de Despesa (código com 8 dígitos)	Quantidade	Unidade (horas, unidades, diárias, conjuntos, etc.)	Custo unitário (R\$)	Fonte de pagamento - Concedente (R\$)	Fonte de pagamento - Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
			1	unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
			30	unidades	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
			15	unidades	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
1.2	Etapa 2 -xxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da etapa)							Valor Total - Etapa 2 R\$ 73.500,00
	Descrição das despesas (escrever a especificação resumida do item)	Cód. Natureza de Despesa (código com 8 dígitos)	Quantidade	Unidade (horas, unidades, diárias, conjuntos, etc.)	Custo unitário (R\$)	Fonte de pagamento - Concedente (R\$)	Fonte de pagamento - Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
			100	horas	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
			3	unidades	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
			2	unidades	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
	Meta 2 -xxxxxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da meta)							Valor Total Meta 2 (soma das etapas associadas) R\$ 80.000,00
2.1	Etapa 1 -xxxxxxxxxxxxx (escrever o título resumido da etapa)							Valor Total - Etapa 1 R\$ 80.000,00
	Descrição das despesas (escrever a especificação resumida do item)	Cód. Natureza de Despesa (código com 8 dígitos)	Quantidade	Unidade (horas, unidades, conjuntos, etc.)	Custo unitário (R\$)	Fonte de pagamento - Concedente (R\$)	Fonte de pagamento - Contrapartida (R\$)	Total (R\$)
			10	unidades	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
			1	unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
			600	unidades	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
	VALOR GLOBAL DO PROJETO (soma dos valores das metas)							R\$ 253.500,00

Valor Global	R\$ 253.500,00
Valor de Repasse	R\$ 242.500,00
Valor Contrapartida	R\$ 11.000,00

ANEXO VIII

Tabela 4: Relação de Municípios prioritários para a implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades - Portarias MDS nº 1.036, de 29 de novembro de 2024, nº 1.101, de 22 de julho de 2025 e nº 1.098, de 15 de julho de 2025.

IBGE	Município	UF	Região
1500800	Ananindeua	PA	Norte
5201100	Anápolis	GO	Centro oeste
2800308	Aracaju	SE	Nordeste
4301008	Arroio do Meio	RS	Sul
1501402	Belém	PA	Norte
3106200	Belo Horizonte	MG	Sudeste
1400100	Boa Vista	RR	Norte
5300108	Brasília	DF	Centro oeste
4304606	Canoas	RS	Sul
2504009	Campina Grande	PB	Nordeste
3509502	Campinas	SP	Sudeste
5002704	Campo Grande	MS	Centro oeste
2604106	Caruaru	PE	Nordeste
2303709	Caucaia	CE	Nordeste
4305100	Caxias do Sul	RS	Sul
4305355	Charqueadas	RS	Sul
3118601	Contagem	MG	Sudeste
5103403	Cuiabá	MT	Centro oeste
4106902	Curitiba	PR	Sul
4305767	Eldorado do Sul	RS	Sul
4306809	Encantado	RS	Sul
4307807	Estréla	RS	Sul
2910800	Feira de Santana	BA	Nordeste
4205407	Florianópolis	SC	Sul
2304400	Fortaleza	CE	Nordeste
3516200	Franca	SP	Sudeste
5208707	Goiânia	GO	Centro oeste
4309308	Guaiuba	RS	Sul
3518800	Guarulhos	SP	Sudeste
4310108	Igrejinha	RS	Sul
2607901	Jaboatão dos Guararapes	PE	Nordeste
2507507	João Pessoa	PB	Nordeste
4209102	Joinville	SC	Sul
3136702	Juiz de Fora	MG	Sudeste
4311403	Lajeado	RS	Sul
4113700	Londrina	PR	Sul
1600303	Macapá	AP	Norte
2704302	Maceió	AL	Nordeste
1302603	Manaus	AM	Norte
4115200	Maringá	PR	Sul
2408102	Natal	RN	Nordeste
3303302	Niterói	RJ	Sudeste
4313375	Nova Santa Rita	RS	Sul
2609600	Olinda	PE	Nordeste
3534401	Osasco	SP	Sudeste
1721000	Palmácia	TO	Norte
2610707	Paulista	PE	Nordeste
2611101	Petrolina	PE	Nordeste
4113905	Ponta Grossa	PR	Sul
4314902	Porto Alegre	RS	Sul
1100205	Porto Velho	RO	Norte
2611606	Recife	PE	Nordeste
3543402	Ribeirão Preto	SP	Sudeste
1200401	Rio Branco	AC	Norte
3304557	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
2927408	Salvador	BA	Nordeste
1506807	Santarém	PA	Norte
3548500	Santos	SP	Sudeste
3548708	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste
3549805	São José do Rio Preto	SP	Sudeste
3549904	São José dos Campos	SP	Sudeste

4125506	São José dos Pinhais	PR	Sul
2111300	São Luís	MA	Nordeste
3550308	São Paulo	SP	Sudeste
3551009	São Vicente	SP	Sudeste
3552205	Sorocaba	SP	Sudeste
2211001	Teresina	PI	Nordeste
3170206	Uberlândia	MG	Sudeste
3205309	Vitória	ES	Sudeste
2933307	Vitória da Conquista	BA	Nordeste
5201405	Aparecida de Goiânia	GO	Centro oeste
3505708	Barueri	SP	Sudeste
3506003	Bauru	SP	Sudeste
3300456	Belford Roxo	RJ	Sudeste
3106705	Betim	MG	Sudeste
4202404	Blumenau	SC	Sul
3301009	Campos dos Goytacazes	RJ	Sudeste
4304606	Canoas	RS	Sul
3510609	Carapicuíba	SP	Sudeste
3201308	Cariacica	ES	Sudeste
4104808	Cascavel	PR	Sul
3513801	Diadema	SP	Sudeste
3301702	Duque de Caxias	RJ	Sudeste
3523107	Itaguaí	SP	Sudeste
4310108	Igrejinha	RS	Sul
3525904	Jundiaí	SP	Sudeste
3529401	Mauá	SP	Sudeste
3530607	Mogi das Cruzes	SP	Sudeste
3143302	Montes Claros	MG	Sudeste
3303500	Nova Iguaçu	RJ	Sudeste
4313375	Nova Santa Rita	RS	Sul
4314407	Pelotas	RS	Sul
3533709	Piracicaba	SP	Sudeste
3541000	Praia Grande	SP	Sudeste
3154606	Ribeirão das Neves	MG	Sudeste
4315602	Rio Grande	RS	Sul
4315602	Rolante	RS	Sul
3547809	Santo André	SP	Sudeste
3304904	São Gonçalo	RJ	Sudeste
4318408	São Jerônimo	RS	Sul
3305109	São João de Meriti	RJ	Sudeste
4318507	São José do Norte	RS	Sul
4319505	São Sebastião do Caí	RS	Sul
3205002	Serra	ES	Sudeste
3552502	Suzano	SP	Sudeste
3554102	Taubaté	SP	Sudeste
4322004	Triunfo	RS	Sul
3170107	Uberaba	MG	Sudeste
3205200	Vila Velha	ES	Sudeste
4322608	Venâncio Aires	RS	Sul

ANEXO IX

Municípios Elegíveis - Periferia Viva - Urbanização de Favelas

CÓD. IBGE	UF	MUNICÍPIO
1200401	AC	Rio Branco
2704302	AL	Maceió
2704708	AL	Marechal Deodoro
2700508	AL	Barra de Santo Antônio
2707701	AL	Rio Largo
2706448	AL	Paripueira
2708907	AL	Satuba
2707909	AL	Santa Luzia do Norte
2702207	AL	Coqueiro Seco
2705204	AL	Messias
1302603	AM	Manaus
1600303	AP	Macapá
1600600	AP	Santana
2927408	BA	Salvador
2919207	BA	Lauro de Freitas
2906501	BA	Candeias
2905701	BA	Camaçari
2929206	BA	São Francisco do Conde
2930709	BA	Simões Filho
2919926	BA	Madre de Deus
2910057	BA	Dias d'Ávila
2921005	BA	Mata de São João
2929503	BA	São Sebastião do Passé
2304400	CE	Fortaleza
2303709	CE	Caucaia
2307700	CE	Maranguape
2307654	CE	Maracanãú
2304285	CE	Eusébio
2309708	CE	Pacatuba
2301000	CE	Aquiraz
2306256	CE	Itaitinga
5300108	DF	Brasília
3201308	ES	Cariacica
3205002	ES	Serra
3205309	ES	Vitória
3205101	ES	Viana
3205200	ES	Vila Velha
3202207	ES	Fundão
5215231	GO	Novo Gama
5208707	GO	Goiânia
5200258	GO	Aguas Lindas de Goiás
5201405	GO	Aparecida de Goiânia
5212501	GO	Luziânia
5221858	GO	Valparaíso de Goiás
5220454	GO	Senador Canedo
5217609	GO	Hanaltina
5219753	GO	Santo Antônio do Descoberto

5215603	GO	Padre Bernardo
5221403	GO	Trindade
5209200	GO	Guapó
5219738	GO	Santo Antônio de Goiás
5200050	GO	Abadia de Goiás
5201801	GO	Aragoínia
5203559	GO	Bonfinópolis
5203609	GO	Brazabrantes
5204557	GO	Caldazinha
5205497	GO	Cidade Ocidental
5208806	GO	Golianira
5209705	GO	Hidrolândia
5214507	GO	Nerópolis
5215009	GO	Nova Veneza
2111300	MA	São Luís
2111201	MA	São José de Ribamar
2109452	MA	Raposa
2107506	MA	Paço do Lumiar
2112209	MA	Timon
3106200	MG	Belo Horizonte
3129800	MG	Ibirité
3106705	MG	Betim
3154600	MG	Ribeirão das Neves
3157807	MG	Santa Luzia
3171204	MG	Vespasiano
3118601	MG	Contagem
3144805	MG	Nova Lima
3156700	MG	Sabará
3124104	MG	Esmraldas
3149309	MG	Pedro Leopoldo
3162922	MG	São Joaquim de Bicas
3130101	MG	Igarapé
3162955	MG	São José da Lapa
3154800	MG	Rio Acima
3165537	MG	Sarzedo
3136652	MG	Juatuba
3153905	MG	Raposos
3109006	MG	Brumadinho
3110004	MG	Caeté
3117876	MG	Confins
3137601	MG	Lagoa Santa
3140159	MG	Mário Campos
5002704	MS	Campo Grande
5103403	MT	Cuiabá
5108402	MT	Várzea Grande
1501402	PA	Belém
1500800	PA	Ananindeua
1504422	PA	Marituba
1501501	PA	Benevides
2501807	PB	Bayeux
2507507	PB	João Pessoa
2503209	PB	Cabedelo
2504603	PB	Conde
2508600	PB	Lucena
2513703	PB	Santa Rita
2607901	PE	Jaboatão dos Guararapes
2602902	PE	Cabo de Santo Agostinho
2611600	PE	Recife
2609600	PE	Olinda
2609402	PE	Moreno
2610608	PE	Paudalho
2601052	PE	Aracoiaba
2610707	PE	Paulista
2606804	PE	Igarassu
2603454	PE	Camaragibe
2600054	PE	Abreu e Lima
2607204	PE	Ipojuca
2613701	PE	São Lourenço da Mata
2607600	PE	Ilha de Itamaracá
2607752	PE	Itapissuma
2211001	PI	Teresina
4100400	PR	Almirante Tamandaré
4106900	PR	Curitiba
4105805	PR	Colombo
4119500	PR	Piraquara
4101804	PR	Araucária
4104204	PR	Campo Largo
4122206	PR	Rio Branco do Sul
4125506	PR	São José dos Pinhais
4104000	PR	Campina Grande do Sul
4104253	PR	Campo Magro
4111258	PR	Itaperuçu
4120804	PR	Quatro Barras
4103107	PR	Bocaiúva do Sul
4106209	PR	Contenda
4107652	PR	Fazenda Rio Grande
4114302	PR	Mandirituba
4119152	PR	Pinhais
4102307	PR	Balsa Nova
3304557	RJ	Rio de Janeiro
3303302	RJ	Niterói
3301702	RJ	Duque de Caxias
3300456	RJ	Belford Roxo
3305109	RJ	São João de Meriti
3302502	RJ	Magé
3303609	RJ	Paracambi
3304900	RJ	São Gonçalo
3303500	RJ	Nova Iguaçu
3302700	RJ	Maricá
3304144	RJ	Queimados
3302601	RJ	Mangaratiba
3301900	RJ	Itaboraí

3302007	RJ	Itaguaí
3303203	RJ	Nilópolis
3302270	RJ	Japeri
3302858	RJ	Mesquita
3305554	RJ	Seropédica
3305505	RJ	Saquarema
3305752	RJ	Tanguá
3301854	RJ	Guapimirim
2408102	RN	Natal
2412005	RN	São Gonçalo do Amarante
2403251	RN	Parnamirim
2403608	RN	Extremoz
2407104	RN	Macaíba
1100205	RO	Porto Velho
1100809	RO	Candeias do Jamari
1400100	RR	Boa Vista
4314902	RS	Porto Alegre
4309308	RS	Guaíba
4313405	RS	Novo Hamburgo
4318705	RS	São Leopoldo
4300604	RS	Alvorada
4323002	RS	Viamão
4304605	RS	Canoas
4303103	RS	Cachoeirinha
4306767	RS	Eldorado do Sul
4309209	RS	Gravataí
4314803	RS	Portão
4319907	RS	Sapiranga
4307708	RS	Esteio
4320004	RS	Sapucaia do Sul
4303905	RS	Campo Bom
4313064	RS	Nova Hartz
4307609	RS	Estância Velha
4300877	RS	Araricá
4313375	RS	Nova Santa Rita
4304689	RS	Capela de Santana
4306403	RS	Dois Irmãos
4309050	RS	Glorinha
4310801	RS	Ivoti
4311627	RS	Lindolfo Collor
4312476	RS	Morro Reuter
4314423	RS	Picada Café
4315149	RS	Presidente Lucena
4318481	RS	São José do Hortêncio
4319505	RS	São Sebastião do Caí
4205407	SC	Florianópolis
4211904	SC	Palhoça
4216602	SC	São José
4202305	SC	Buguaçu
4200606	SC	Aguas Mornas
4201208	SC	Antônio Carlos
4206009	SC	Governador Celso Ramos
4212304	SC	Paulo Lopes
4215703	SC	Santo Amaro da Imperatriz
4217253	SC	São Pedro de Alcântara
2800304	SE	Aracaju
2804805	SE	Nossa Senhora do Socorro
2806701	SE	São Cristóvão
2800605	SE	Barra dos Coqueiros
2803609	SE	Laranjeiras
2805901	SE	Riachuelo
2804003	SE	Maruim
2806107	SE	Rosário do Catete
2801504	SE	Carmópolis
2807204	SE	Siriri
2802007	SE	Divina Pastora
2802502	SE	General Maynard
3550308	SP	São Paulo
3518701	SP	Guarujá
3518800	SP	Guarulhos
3548700	SP	São Bernardo do Campo
3529401	SP	Mauá
3551009	SP	São Vicente
3513801	SP	Diadema
3523107	SP	Itaquaquecetuba
3513504	SP	Cubatão
3509502	SP	Campinas
3547809	SP	Santo André
3534401	SP	Osasco
3510609	SP	Carapicuíba
3548500	SP	Santos
3515004	SP	Embu das Artes
3552809	SP	Taboão da Serra
3515707	SP	Ferraz de Vasconcelos
3516309	SP	Francisco Morato
3516409	SP	Franco da Rocha
3509205	SP	Cajamar
3541000	SP	Praia Grande
3552502	SP	Suzano
3552403	SP	Sumaré
3522505	SP	Itapevi
3530607	SP	Mogi das Cruzes
3513009	SP	Cotia
3544103	SP	Rio Grande da Serra
3539103	SP	Pirapora do Bom Jesus
3522208	SP	Itapecerica da Serra
3505704	SP	Barueri
3509007	SP	Caieiras
3525003	SP	Jandira
3528502	SP	Mairiporã
3543303	SP	Ribeirão Pires
3519071	SP	Hortolândia

3547304	SP	Santana de Parnaíba
3539806	SP	Poá
3512803	SP	Cosmópolis
3506607	SP	Biritiba Mirim
3515103	SP	Embu-Guaçu
3522109	SP	Itanhaém
3503901	SP	Arujá
3531104	SP	Mongaguá
3531803	SP	Monte Mor
3536505	SP	Paulinia
3545001	SP	Salesópolis
3546801	SP	Santa Isabel
3548807	SP	São Caetano do Sul
3549953	SP	São Lourenço da Serra
3556206	SP	Valinhos
3556453	SP	Vargem Grande Paulista
3556701	SP	Vinhedo
1721000	TO	Palmas

ANEXO X

LISTA DOS PRINCIPAIS CÓDIGOS DE NATUREZA DE DESPESA

Código/Subitem	Título	Descrição
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
14	Diárias no país	Despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	
07	Gêneros de alimentação	Açúcar - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes - sucos - temperos - verduras e outros.
16	Material de expediente	Agenda - alfinete de aço - almofada p/ carimbos - apagador - apontador de lápis - bandeja para papéis - bloco p/ rascunho - borracha - caderno - caneta - carimbos em geral - cartolina - clipe - cola - corrifto - envelope - espátula - estêncil - estilete - extrator de grampos - fita adesiva - giz - grafite - grampeador - grampos - impressos e formulários em geral - lápis - lapiseira - livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis - pastas em geral - perfurador - régua - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros.
17	Material de TIC	Cartuchos de tinta - pen drive - mouse e teclado (reposição) - mouse par - peças e acessórios para computadores e periféricos - toner para impressoras a laser - e outros.
19	Material de acondicionamento e embalagem	Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - fitas de aço ou metálicas - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.
24	Material p/ manut.de bens imóveis/instalações	Arames liso e farpado - areia - cal - ferro - madeira - tinta - tubo de concreto - e outros.
27	Material de manobra e patrulhamento	Binóculo - cantił - cordas - lanternas - mochilas - sacolas - sacos de dormir - e outros.
28	Material de proteção e segurança	Botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - coletes - guarda-chuvas - lona - luvas - máscaras - óculos - e outros.
31	Sementes, mudas de plantas e insumos	Adubos - argila - plantas ornamentais - bulbos - enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros.
35	Material laboratorial	Bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - lâminas de vidro p/ microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha - pinças - roldãs - vidraria: balão volumétrico - Becker - conta-gotas - pipeta - prateleira - termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.
39	Material p/ manutenção de veículos	Água destilada - amortecedores - baterias - borachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - câmara de ar - correias - disco de embreagem - ignição - lâmpadas e lanternas p/ veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - pneus - reparos - retrovisores - rolamientos - tapetes - velas - e outros.
42	Ferramentas	Alicate - broca - caixa p/ ferramentas - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lâmina de serra - lima - machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrete - tesoura de podar - trena - e outros.
46	Material bibliográfico	Jornais - revistas - periódicos em geral - livros em geral e outros, podendo estar na forma de CD-ROM
57	Material de marcação da fauna silvestre	Mamíferos: tatuagens, brincos, microchip; Aves: anilhas, braçadeira/brinco de aço, microchip; Répteis: lacres e microchip.
59	Material para divulgação	Banner, painéis ilustrativos para divulgação de eventos, faixas promocionais, placas, etc.
99	Outros materiais de consumo	Outros materiais de consumo que não se enquadram nos subitens anteriores.
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01	Passagens para o país	Aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica ou assemelhada.
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	Diárias a colaboradores eventuais no país	Diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos, para os quais deve ser utilizado o elemento de despesa 14.
06	Serviços técnicos profissionais	Despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outras.
15	Locação de imóveis	Despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
35	Serv. de apoio admin., técnico e operacional	Despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica - capina - jardimagem - operadores de máquinas e motoristas - serviços auxiliares - e outros.
99	Outros serviços	Despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, não contemplados em subitens específicos.
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	Serviços técnicos profissionais	Serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística e outros, exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35.
10	Locação de imóveis	Despesas com remuneração de serviços de aluguel e cessão de uso de prédios, salas e outros imóveis.
12	Locação de máquinas e equipamentos	Serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição - calculadoras - equipamentos gráficos - e outros.
19	Manutenção e conserv. de veículos	Serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento - funilaria - instalação elétrica - lanternagem - mecânica - pintura - e outros.
41	Fornecimento de alimentação	Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
43	Serviços de energia elétrica	Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.
44	Serviços de água e esgoto	Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.
47	Serviços de comunicação em geral	Serviços de comunicação, radiodifusão e produção audiovisual prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, serviços de áudio, incluindo gravação, sonorização e locução.
58	Serviços de telecomunicações	Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular.
59	Serviços de áudio, vídeo e foto	Serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens: - imagens de satélites - revelação de filmes - e outros.
63	Serviços gráficos e editoriais	Serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos: - confecção de impressos em geral - encadernação de livros jornais e revistas - impressão de jornais - boletins - encartes - folders e - assemelhados - plastificação de impressos - serviços editoriais diversos.
69	Seguros em geral	Despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos (DPVAT).
71	Confeção de material de acondic. e embalagem	Despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas - caixas - mochilas - sacolas e outros.
74	Fretes e transp. de encomendas	Serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica: - fretes e carretos - remessa de encomendas e outras.
79	Serv. de apoio admin., técnico e operacional	Serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais: - assistência técnica - jardimagem - operadores de máquinas e motoristas - e outros.
99	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas com serviços de natureza eventual, não contemplados em subitens específicos.
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
05	Imposto s/ prop. de veículos automotores - IPVA	Despesa com imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA.
18	Contrib. previdenciária - serviços de terceiros	Despesas com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros, pessoas físicas contratadas para a execução de serviços.
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04	Aparelhos de medição e orientação	Amperímetro aparelho de medição meteorológico balanças em geral bússola condutivímetro - cronômetro - espectrofotômetro - hidrômetro - magnetômetro - nanômetro - níveis topográficos - osciloscópio - paquímetro - piômetro - planímetro - psíクロmetro - sonar sonda taquímetro navegador GPS e outros.
06	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Antena parabólica aparelho de telefonia - rádio receptor - rádio transmissor - e outros.
12	Aparelhos e utensílios domésticos	Aparelhos de copa e cozinha - botijão de gás - cafeteria elétrica - chuveiro - circulador de ar - escada portátil - filtro de água - fogão - geladeira - aparelho de ar condicionados (tipo de embutir, portátil e split) e outros.
20	Embarcações	Canoa - lancha - e outros.
33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos: data show filmadora gravador de som máquina fotográfica microfone projetor radio retroprojector televisor tela para projeção e outros.
34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos: - aparador de grama - bebedouro - carrinho de feira - container - furadeira - maleta executiva - ventilador de coluna e de mesa e outros.
35	Material de TIC (permanente)	Material de TIC permanente e aquele que, em razão de seu uso corrente e não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

39	Equip. e utensílios hidráulicos e elétricos	Equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos: - bomba d'água - bomba de irrigação - bomba de sucção e elevação de água - desidratadora - máquina de tratamento de água - e outros.
40	Máquinas e equipamentos agric. e rodoviários	Despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas: - arado - carregadora - compactador - conjunto de irrigação - conjunto motobomba para irrigação - cultivador - desintegrador - escavadeira - forno e estufa de secagem ou amadurecimento - máquinas de beneficiamento - microtrator - misturador de ração - moinho agrícola - motoniveladora - picador de forragens - plaina terraceadora - plantadeira - pulverizador - de tração animal ou mecânica - roçadeira - semeadeira - silo para depósito de cimento - sulcador - trator de roda e esteira - e outros.
41	Equipamentos de TIC - computadores	Despesas com todos os equipamentos de TIC categorizados como computadores: desktops, notebooks (computadores portáteis ou ultraportáteis), tablet, projetores, monitores ou tvs (quando utilizados em soluções de TIC).
42	Mobiliário em geral	Móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes: - armário - arquivo de aço ou madeira - banco - cadeira - escrivaninha - estante de madeira ou aço flipsharter mesa poltrona prancheta para desenho quadro de chaves quadro imantado quadro para editar e avisos e outros.
45	Equipamentos de TIC - impressoras	Despesas com os seguintes equipamentos de TIC: impressoras, multifuncionais, plotters, scanners.
48	Veículos diversos	Veículos não contemplados em subitens específicos: - bicicleta - carrinho de mão - e outros.
52	Veículos de tração mecânica	Veículos de tração mecânica, tais como: - automóvel - caçamba - caminhão - furgão - motocicleta - veículo coletor de lixo - e outros.